SECOD
04/11/09

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO 5803/09
(Do Sr. Ademir Camilo)

Requer inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 327 de 2009, que "conferi a competência penal à Justiça do Trabalho, especialmente em relação aos crimes contra a organização do Trabalho, os decorrentes das relações de trabalho, sindicais ou do exercício do direito de greve, a redução do trabalhador à condição análoga à de escravo, aos crimes praticados contra a administração da Justiça do Trabalho e a outros delitos que envolvam o trabalho humano."

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia da PEC nº 327 de 2009, em virtude da relevância do tema para toda a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2009.

Deputado **ADEMIR CAMILO**
PDT/MG

03 NOV 2009

EFB67C2C01

2062 (AGO/03)